

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.304, DE 08 DE JULHO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de **R\$ 16.000,00**, com a seguinte classificação:

**Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional	06.06.04.365.116.1208.1200	Supporte a Educação Básica
Elemento	555. 3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
	.....	R\$ 12.100,00
Elemento	556. 3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....
		R\$ 3.900,00

**Total da Abertura do Crédito Adicional Especial.....R\$ 16.000,00**

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura da abertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, aqueles proveniente do repasse do FNDE através do Programa de Supporte a Educação Básica.

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, com recursos livre ou vinculado, destinado a contrapartida do Município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único.** Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em

atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º.** O crédito adicional especial ora autorizado poderá ser aberto na Lei Orçamentária de 2014, caso haja a liberação do recurso da aquisição por parte do órgão concedente, situação em que o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2015, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2014.

**Parágrafo único.** Caso o ingresso dos recursos ou a autorização de início das obras ou aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2015, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como os projetos ou atividades, serão adaptados à Lei de orçamentária então vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de julho de 2014.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **08 de julho de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **08/07/2014 a 08/08/2014**.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal da Administração